

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
R. Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência
5036

Sua comunicação de
2009-12-29

Nossa referência
19/10

Data
2010-02-23

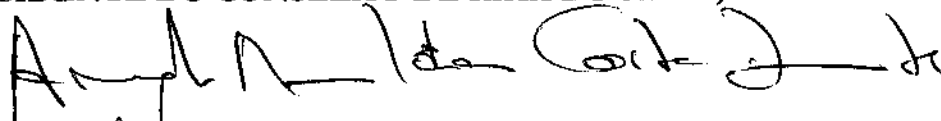
ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N° 23/2009 –
“APROVA O PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DOS
AÇORES (PROTA)”

Junto envio a V. Ex^a conforme solicitado, parecer do Conselho de Ilha do Faial sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional referenciada em epígrafe.

Nesta data enviamos e-mail para o endereço comissao@ilhafaial.gov.az

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ILHA DO FAIAL,


Ângelo Manuel da Costa Duarte

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0938	Proc. N° 102
Data: 10/03/08. N° 23/2009	

ZC

AM

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DOS AÇORES (PROTA)

PARECER

ENQUADRAMENTO

Noção

O PROTA define a estratégia regional de ordenamento do território, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração / revisão dos PMOT.

O PROTA vincula as entidades públicas e estabelece a obrigatoriedade de adaptação, alteração ou revisão dos PMOT tendo em vista a sua compatibilização com a estratégia, modelo territorial e normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território.

Objectivos

Constituem objectivos estratégicos do PROTA:

- Desenvolver, no âmbito regional, as opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos sectoriais;
- Traduzir, em termos espaciais, os grandes objectivos de desenvolvimento económico e social sustentável formulado no plano de desenvolvimento regional;
- Equacionar as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intra-regionais;

Amg

- Formular a estratégia regional de ordenamento territorial e o quadro de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território;

- Compatibilizar as diferentes políticas sectoriais com incidência no território, nomeadamente as relacionadas com o ambiente, recursos naturais, acessibilidades, transportes e logística, agricultura e desenvolvimento rural, economia, turismo e património cultural;

- Integrar a especificidade do planeamento e gestão integrada das zonas costeiras;

- Estabelecer a estruturação do território, através da definição da configuração do sistema urbano, rede de infra-estruturas e equipamentos, áreas prioritárias para a localização de actividades económicas e de grandes investimentos públicos;

- Defender o valor da paisagem, enquanto identidade da Região, promovendo a sua protecção, gestão e ordenamento;

Conteúdo documental do PROTA

O vasto conteúdo documental do PROTA, está organizado da seguinte forma:

- Enquadramento da elaboração do PROTA, âmbito territorial e conteúdo material e documental do plano;

- A visão estratégica global de suporte ao modelo territorial do PROTA;

- Os sistemas estruturantes e as opções de matriz sectorial;

- O modelo territorial para o Arquipélago e para cada uma das ilhas;

- As normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território;

- A articulação com outros instrumentos de gestão territorial;

- Estrutura de acompanhamento, monitorização e avaliação;

É ainda acompanhado por:

- Estudos de Fundamentação Técnica;

- Diagnóstico Prospectivo e Cenários de Desenvolvimento;

- Programa de Execução;

- Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental.

Tendo por base a versão final do PROTA (Outubro de 2008), que atendeu a todos os procedimentos formais de acompanhamento e participação, é apresentada a proposta de Decreto Legislativo Regional, diploma que aprovará o PROTA.

Am-JA

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – APROVA O PROTA

Preâmbulo da proposta

No preâmbulo da proposta, em que se descreve sucintamente o enquadramento legal e os procedimentos subjacentes à elaboração, acompanhamento, participação e aprovação do PROTA, note-se que os “Planos Sectoriais” assumem carácter vinculativo para todas as entidades públicas (n.º 1 do artigo 3.º do RJIGT) e não apenas para a administração regional, conforme poderá extrapolar-se do último parágrafo da pp. 1, onde se refere que estes vinculam “essencialmente” a administração regional.

A Comissão Mista de Coordenação (actualmente designada por Comissão Consultiva), também contou com a representação dos municípios abrangidos (através da AMRAA), embora esta não esteja referida (1.º parágrafo da pp.2). Relativamente ao acompanhamento pelos municípios deve referir-se que estes nem sempre o puderam fazer de forma eficaz, uma vez que os prazos que eram disponibilizados pela AMRAA para o efeito eram manifestamente insuficientes para uma análise rigorosa e responsável dos vastos conteúdos.

Normas da Proposta de Decreto Legislativo Regional

A aprovação dos PROTA está definida no artigo 59.º do RJIGT. Este artigo estabelece, no n.º 2, o seguinte: *“A resolução do Conselho de Ministros (Decreto Legislativo Regional, no caso da R.A.A.) referida no número anterior deve: a) Consagrar as formas e os prazos, previamente acordados com as câmaras municipais envolvidas, para adequação dos planos municipais de ordenamento do território abrangidos e dos planos intermunicipais de ordenamento do território quando existam; b) Identificar as disposições dos planos municipais de ordenamento do território abrangidos incompatíveis com a estrutura regional do sistema urbano, das redes, das infra-estruturas e dos equipamentos de interesse regional e com a delimitação da estrutura regional de protecção e valorização ambiental, a adaptar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º”*

A proposta de Decreto Legislativo Regional alude, no artigo 3.º, à compatibilização dos PMOT com o PROTA, referindo que *“Os planos municipais de ordenamento do território que contenham incompatibilidades com a estrutura regional do sistema urbano, das redes, das infra-estruturas e dos*

Amg

equipamentos de interesse regional e com a delimitação da estrutura regional de protecção e valorização ambiental definidas no PROTA, deverão ser alterados por

adaptação nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º do RJIGT e respectiva adaptação à Região, através da reformulação dos elementos na parte afectada, devendo incidir sobre as seguintes disposições gerais: ...

Uma alteração por adaptação, nos termos do n.º 2 do artigo 97.º do RJIGT), deverá estar concluída no prazo de 90 dias, após a entrada em vigor do PROTA, através da reformulação dos elementos afectados.

Por outro lado, no Capítulo VI (articulação com outros instrumentos de Gestão Territorial), do Anexo da Proposta de Decreto Legislativo Regional é referido, no 3.º parágrafo, que “*Após a entrada em vigor do PROTA, a entidade com competência em matéria de ordenamento do território e as câmaras municipais procedem a uma avaliação dos aspectos específicos susceptíveis de alteração em cada PMOT, no prazo máximo de 6 meses*”.

Face ao exposto, sugere-se que seja ponderada a redacção do n.º 3 do artigo 3.º, uma vez que esta não nos parece a mais adequada, quer por força das disposições do n.º 2 do artigo 59.º do RJIGT, quer pelas disposições do PROTA, relativas à articulação com outros instrumentos de gestão territorial.

Relativamente ao texto do artigo 4.º (Consulta), sugere-se que este admita a disponibilização do conteúdo documental do PROTA em suporte informático adequado e através do sistema nacional / regional de informação territorial (conforme previsto no n.º 3 do artigo 150.º do RJIGT).

Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (Anexo à proposta de DLR)

Capítulo I - Introdução

Neste capítulo procede-se ao enquadramento do PROTA, à contextualização do âmbito territorial e à descrição do seu conteúdo material e documental. Destaca-se a importância do mar, como espaço de coesão, de recursos e de desenvolvimento de actividades marítimas, científicas, de recreio e lazer.

Capítulo II – Visão Estratégica Global de Suporte ao Modelo Territorial

AR-JL

Este capítulo do PROTA apresenta um conteúdo excelente, procedendo a uma abordagem que assenta nos seguintes domínios: Enquadramento geo-estratégico da Região; Uma Visão para os Açores - Açores 2016; Sistema de valores, Missão do PROTA; e, Visão face às opções estratégicas da Região.

Do aprofundamento do enquadramento geoestratégico dos Açores resultam 4 dimensões relevantes: dimensão atlântica, ultraperiféricidade e biodiversidade, conectividade e coesão.

No que concerne à ultraperiféricidade, entende-se que a Região deverá revelar-se como uma região europeia diferenciada pela excelência, assumindo como vectores fundamentais de um quadro estratégico de futuro, a consagração dos Açores como um destino relevante no turismo sustentável, apostando na valorização da produção regional de energias renováveis, na qualidade e segurança alimentar, no desenvolvimento de serviços e de tecnologias de informação e comunicação. Refere-se ainda que deverá valorizar-se o crescente papel do sistema científico e tecnológico regional e da fileira do mar.

Na Visão para os Açores - Açores 2016, defende-se a evolução da Região através da sua afirmação, pela diferenciação no contexto das regiões europeias, assumindo como princípios para fundar essa visão, os seguintes:

- Um espaço de excelência científica e tecnológica nos domínios da insularidade, maritimidade e sustentabilidade com capacidade de atracção de população jovem qualificada (este é considerado o elemento mais estruturante da visão);
- Um destino turístico de referência nos domínios do turismo rural, do turismo de natureza, do turismo descoberta e do golfe, com maior valor acrescentado regional;
- Uma Região reconhecível diferenciadamente por produtos agro-alimentares de referência de qualidade, de segurança alimentar e como maior incorporação de conhecimento;
- Uma Região de referência na utilização das tecnologias de informação e comunicação (TIC), como forma de combate à ultra-periféricidade e à fragmentação territorial e no ordenamento do território;
- Uma Região com níveis elevados de auto-suficiência e segurança energéticas. As apostas neste sector passam, entre outras, pela maximização das condições de produção de energias renováveis, avaliação das condições de exploração geotérmica no Faial

(equacionando científica e tecnologicamente as hipóteses de envolvimento na distribuição do grupo Faial – Pico – São Jorge), promoção da utilização generalizada de veículos automóveis e híbridos;

- Uma Região pioneira na promoção de modelos de acessibilidade e mobilidade ajustados à minimização da fragmentação territorial e da insularidade e à defesa da sustentabilidade ambiental e paisagística, conjugando a promoção da mobilidade inter-ilhas, nacional e internacional, com as acessibilidades intra-ilhas;

- Uma Região reconhecida pelos seus recursos e valores patrimoniais e paisagísticos únicos e identitários do seu território.

Os princípios subjacentes à Visão correspondem a uma aposta em sectores determinantes para o desenvolvimento regional e estão devidamente fundamentados nos documentos que acompanham a proposta.

O sistema de valores que suporta a Visão compreende os seguintes preceitos: Solidariedade e coesão, educação, excelência, sustentabilidade, abertura e tolerância à mudança social e a insularidade como valor cultural.

Tendo em conta a Visão Estratégica e o sistema de valores, a Missão do PROTA assenta em três prioridades:

- Compatibilizar as implicações territoriais dos principais documentos de política regional sectorial que configuram o modelo de intervenção pública garante do cenário reactivo tendencial;

- Consagrar Políticas Territoriais que potenciem uma aproximação consistente à Visão Açores 2016”;

- Concretizar missões e vocações específicas para as diferentes ilhas no quadro da visão”.

Este capítulo do PROTA revela uma excelente qualidade técnica e constitui uma base sólida e sustentável, configurando um contexto e um referencial credível para o desenvolvimento do Modelo Territorial e de análise prospectiva aos sistemas estruturantes e opções de política sectorial que o suportam.

A-J-L

Capítulo III – Sistemas Estruturantes e Opções de Matriz Sectorial

O Modelo Territorial do PROTA resulta da conjugação, integração e articulação dos sistemas estruturantes sobre os quais os instrumentos de gestão territorial têm maior alcance de intervenção. Os quatro sistemas estruturantes são: os sistemas produtivos, os sistemas de protecção e valorização ambiental, os sistemas urbanos e rural e os sistemas de acessibilidades e equipamentos.

Sistemas Produtivos

Constituem principais temas do sistema produtivo: o sector agro-florestal e agro-alimentar; a qualificação e diversificação do desenvolvimento da fileira turística, a actividade extractiva, o potencial de desenvolvimento de serviços de base urbana, as infra-estruturas produtivas, a distribuição espacial do emprego, a atracção de população qualificada, o impacto das infra-estruturas de transportes nos sistemas produtivos, o desenvolvimento turístico e interpretação do território, as políticas de coesão sócio-cultural e eficiência e autonomia energética.

No âmbito dos sistemas produtivos destaca-se, particularmente para a Horta, o seguinte:

- A Horta assume-se, a par de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, com potencial de desenvolvimento de serviços de base urbana, constituindo-se como cidades portas de internacionalização do arquipélago, que acolhem as estruturas universitárias e serviços avançados às empresas;

- Assume que criação de espaços de acolhimento empresarial deverá localizar-se, preferencialmente, na proximidade da Universidade dos Açores. A aposta na excelência científica e tecnológica não poderá deixar de se traduzir na dinamização de novas empresas associadas. A proximidade e boa conexão com os principais centros urbanos, bem como a integração com as unidades mais representativas do potencial científico e tecnológico existente, constituem critérios essenciais a ter em conta na localização de tais espaços;

- Considera que a Horta está entre as cidades onde se concentram os centros de ciência e tecnologia;

- Comparativamente à versão do PROTA submetida a discussão pública (Fevereiro de 2008), na versão final do PROTA (Outubro de 2008), o Faial é contemplado com um

Angel

Parque Tecnológico, situação que merece destaque e que revela a importância da UA – DOP na Horta;

- Relativamente ao tema eficiência e autonomia energética é defendida a valorização dos parques eólicos nomeadamente no Faial, contudo, e apesar de na “Visão para os Açores – Açores 2010” estar sugerido a avaliação das condições de exploração geotérmica no Faial (equacionando científica e tecnologicamente as hipóteses de envolvimento na distribuição do grupo Faial – Pico – São Jorge), esta não consta, admite-se que por lapso, nas opções apresentadas neste domínio.

No âmbito dos sistemas produtivos e apesar de se defender a aposta na fileira do mar e a excelência tecnológica nos domínios da insularidade, maritimidade e sustentabilidade, um dos temas que não mereceu uma especial atenção do PROTA.

Neste domínio e reconhecendo as potencialidades que o mar encerra, não são identificadas orientações no sentido de se aprofundar o conhecimento científico e tecnológico ao nível do pescado, da inovação tecnológica associada à transformação do peixe e do valor acrescentado que daí poderia advir. Por outro lado e reconhecendo o potencial das algas e de outras composições do mar para a indústria dos fármacos, o estímulo ao desenvolvimento desta actividade poderia revelar-se como uma excelente mais valia para a Região no domínio da ciência e tecnologia, e em particular para a ilha do Faial, onde está sediado o DOP – UA, que já é considerado um Centro de Excelência Europeu no domínio da investigação marinha.

Ainda no âmbito das indústrias e serviços complementares e relacionados com o Mar, a aposta consistente do Governo Regional na náutica de recreio, através da construção de marinas em quase todas as ilhas dos Açores, nem sempre tem sido complementada com a oferta de serviços complementares geradores de valor acrescentado para as economias locais e regional. Neste contexto, a Horta, pela expressão que assume na náutica de recreio deverá reivindicar a criação de condições para que a construção / reparação naval associadas à náutica de recreio seja uma realidade a médio prazo, atendendo ao grande valor acrescentado que esta actividade traduziria para a ilha e para os Açores. Note-se que, a criação de condições para o aparecimento de uma doca seca na Horta teria sucesso imediato, porque existe procura e porque já existem alguns serviços instalados, com

Am

capacidade de se expandirem e outros que se pretendem instalar, mas que não o fazem por ausência de condições de operacionalidade.

Apesar de não referido directamente, entende-se que ao mencionar-se que devem ser favorecidas todas as possibilidades de modernização e/ou expansão de zonas portuária e aeroportuárias (no tema impacte das infra-estruturas de transportes nos sistemas produtivos), o PROTA estará certamente a considerar o projecto de requalificação e reordenamento do Porto da Horta, bem como a ampliação e melhoria das condições de operacionalidade do Aeroporto da Horta.

Quanto ao mapa do Faial este merece os seguintes comentários:

- O solo urbano da cidade da Horta não está em conformidade com o Plano de Urbanização da Cidade da Horta, que acolheu parecer favorável da Comissão de Acompanhamento (em Março de 2008), no entanto, admite-se que, este não estará ainda representado porque o Plano de Urbanização apenas foi recentemente aprovado;

- A delimitação das áreas industriais não está em conformidade com a actual delimitação que foi aprovada pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Santa Bárbara (Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2006/A, de 14 de Dezembro);

- A APIA da Feteira não está representada;

- A actual delimitação do perímetro urbano nas freguesias da Feteira e da Praia do Almojarife é diferente daquele que é apresentado, por força da aprovação e publicação dos respectivos planos de pormenor (Avisos n.º 10340/2009 e 10341/2009, ambos de 1 de Junho);

- Ainda sem parecer final escrito, estão em fase de conclusão os PP's de Pedro Miguel, Flamengos, Salão, Cedros, Espalhafatos, e Ribeirinha. Estes apostam na constituição de pequenos aglomerados urbanos e perspectivam a inversão da tendência da dispersão do edificado que se assistiu nos últimos anos, podendo a longo prazo potenciar economias de escala, rentabilizar as infra-estruturas e justificar a criação de espaços públicos de convivência social que não existem nas freguesias rurais do concelho;

- A 1.ª fase da Variante à E-R 1-1ª não está representada.

Sistemas de Protecção e Valorização Ambiental

Angl.

As principais apostas neste domínio concretizam:

- A identificação da rede fundamental de conservação da natureza por ilha, de acordo com a Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores;
- O desenvolvimento de um modelo de gestão integrada que permita compatibilizar uso e funções diversificadas, com princípios de conservação da natureza, tendo em conta as intervenções prioritárias assumidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000;
- A identificação de paisagens culturais;
- A promoção da gestão integrada e o desenvolvimento sustentável das zonas costeiras e marinhas;
- A promoção do reordenamento do território rural das bacias hidrográficas dos ecossistemas lagunares;
- A minimização dos riscos de pessoas e bens, enquanto princípio a integrar em todos os instrumentos de gestão territorial, através da identificação e delimitação de áreas especialmente vulneráveis.

Os sistemas de protecção e valorização ambiental distinguem três subsistemas: as áreas nucleares de conservação da natureza, as áreas ecológicas complementares e as outras áreas de protecção e valorização ambiental (incluem os solos que integram a RAR e as paisagens culturais).

Este é um sistema estruturante que não suscita muitas questões porque resulta da aplicação de princípios, normas e valores que reforçam a identidade dos Açores e a sua sustentabilidade, pelo que devem ser por todos assumidos, no entanto, destaca-se o facto do PROTA apostar na disseminação de novas tipologias de produtos turísticos baseados na valorização do património natural e rural, combinado com a diversificação de produtos agrícolas, o que cria algumas expectativas sobre a adaptação do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e respectiva adequação das tipologias turísticas (nomeadamente através da criação, por exemplo, das Quintas Agrícolas com fins turísticos).

No que concerne às paisagens culturais, na proposta de PROTA submetida a discussão pública constava como unidade de paisagem cultural (situações de excepcional valor natural e cultural) o vale dos Flamengos, na actual versão esta foi excluída, desconhecendo-se os critérios ou motivos que levaram à sua exclusão, no entanto,

A-J

reconhecesse que os mais recentes processos de edificação concretizados na freguesia, nomeadamente na Rua da Travessa, não contribuíram para a manutenção das formas tipológicas do povoamento, descaracterizando a paisagem cultural dos Flamengos.

Relativamente ao mapa da ilha do Faial este foi actualizado, sendo excluído uma linha que delimitava o perigo sísmico e foram revistas a delimitação de áreas de valorização prioritárias de habitats, nomeadamente, no Monte da Guia.

Sistemas Urbano e Rural

Os sistemas urbano e rural, reflectem, no modelo urbano:

- A geografia das dinâmicas populacionais e dos sistemas de povoamento urbano e rural;
- A localização, forma e estrutura dos aglomerados urbanos;
- A oferta de espaços urbanos e de expansão urbana e sua articulação com as dinâmicas habitacionais.

Os principais temas tratados neste sistema são: a demografia, a habitação, a morfologia urbana e povoamento rural, a regulação da oferta de solo urbano e as opções estratégicas de matriz territorial.

No tema sobre habitação e nas orientações estratégicas, não consta a referência a um aspecto que consideramos fundamental e que se prende, com a gradual deslocalização de habitações que estão em zonas de risco (incluindo o perigo geológico), nas zonas de protecção às linhas de água e em áreas de protecção às linhas de costa. Este é um tema que deverá ser futuramente abordado e merecer especial atenção das autoridades regionais e locais e que surge referenciado na norma II.8.4, das normas orientadoras.

Quanto ao mapa do Faial este merece os seguintes comentários:

- Mantém-se os mesmos comentários que foram efectuados ao mapa da ilha nos sistemas produtivos;
- As áreas de expansão relacionadas com empreendimentos turísticos devem ser diferenciadas das restantes uma vez que apresentam restrições ao uso urbano (como é o caso concreto da expansão assinalada e que diz respeito ao Campo de Golfe do Faial);
- Nas propostas de arruamento estruturantes deveria constar a 2.ª Fase da Variante, ou traçado da Estrada Regional Regular;

Am

- O sistema urbano e rural foi interpretado pela equipa do PROTA partindo de pressupostos e premissas que apenas tiveram em conta o PDM da Horta, instrumento de gestão territorial que teve suspenso praticamente durante toda a sua vigência (2000-2007) e para o qual se iniciará brevemente a sua revisão por não cumprir o seu principal papel enquanto modelo de organização espacial do território. A realização de um levantamento actualizado do sistema de povoamento nas freguesias rurais, permitiria concluir que hoje, complementarmente ao povoamento linear, existe um povoamento disperso bastante significativo que surgiu, sobretudo, no período pós-sismo.

Sistemas de Acessibilidades e Equipamentos

Os sistemas de acessibilidades e equipamentos integram as redes de infra-estruturas de transportes, de comunicações, ambientais e de energia e os equipamentos colectivos.

Algumas ideias a reter deste capítulo:

- O PROTA aposta na consolidação e reforço do modelo tripolar das cidades regionais em que se inclui a Horta;
- Deverá melhorar-se a mobilidade de turistas e visitantes, para que esta não fique circunscrita a algumas parcelas do território;
- Assume o Triângulo, considerando que a regularização dos transportes marítimos poderá permitir criar um território mais alargado de vivência quotidiana;
- Defende a criação de um espaços urbano policêntrico baseado na realidade do Triângulo;
- O Aeroporto da Horta é considerado Aeroporto Gateway. Não existe, neste capítulo, qualquer referência à ampliação do Aeroporto da Horta, embora este consta nas normas orientadoras;
- Defende a criação de plataformas logísticas em Ponta Delgada e na Praia da Vitória;
- Considera prioritária a intervenção, ao nível do saneamento de águas residuais, nas ilhas do Corvo, Flores, São Jorge e Santa Maria, não incluindo, estranhamente, o concelho da Horta;

Angel

Com a consagração das plataformas logísticas em Ponta Delgada e na Praia da Vitória e com um eventual decréscimo da carga contentorizada no porto da Horta, o parque contentores existente poderá apresentar uma ocupação menor. Esta menos valia para o concelho, poderá traduzir-se numa mais valia, nomeadamente por via da transformação parcial do parque de contentores em doca seca e serviços associados à náutica de recreio, reparação e construção naval. Poderemos estar perante uma oportunidade que merecerá ser aprofundada no contexto económico, técnico e político.

Capítulo IV – Modelo Territorial

Neste capítulo é sintetizado, por unidade ilha, os sistemas estruturantes e as opções de matriz sectorial.

Este capítulo acaba por não introduzir dados novos, procedendo apenas à sobreposição da informação territorial apurada no capítulo precedente, deste modo, as lacunas e imprecisões referidas nos sistemas estruturantes mantêm-se para o modelo territorial de ilha.

Capítulo V – Normas Orientadoras do Uso, Ocupação e Transformação do Território

São as normas orientadoras que definem as condições e os critérios de aplicação das opções estratégicas de base territorial estabelecidas pelo PROTA, ou seja, são estas que concretizam a aplicação do plano e são o resultado da síntese dos capítulos anteriores.

As normas estão agrupadas em: gerais, específicas de carácter sectorial e específicas de carácter territorial.

Normas Gerais

Estas normas incidem sobre as orientações que são estabelecidas para os sistemas estruturantes e que se pretendem aplicáveis a todo o território regional.

É proposta a integração entre agricultura e turismo, apostando em tipologias turísticas que reforcem a simbiose entre ambos (norma I.1.15)

A norma I.1.19, reporta aos parques tecnológicos e, por lapso, apenas refere os parques tecnológicos das ilhas de São Miguel e Terceira, situação que se julga a corrigir, uma vez que nos sistemas produtivos e no modelo territorial este consta para a ilha do Faial.

A-J

Destaca-se a introdução pela primeira vez num instrumento de gestão territorial do tema dos riscos vulcânicos, sísmicos e outros riscos geológicos, bem como dos riscos hidrometeorológicos extremos (norma I.2.14.), impondo que estes sejam contemplados em todos os planos municipais de emergência e de ordenamento do território. Refere ainda que, num prazo de três anos, serão publicadas as cartas de risco sísmico / perigo geológico e a sua respectiva regulamentação.

É proposto a contenção dos processos lineares de urbanização, através da promoção e incremento de malhas urbanas adjacentes, privilegiando a contiguidade e o efeito de colmatação das áreas de expansão urbana (normas I.3.4)

Recomenda que seja evitada a construção de novas edificações em solo rural (norma I.3.9). Os custos de infra-estruturação em solo rural devem ser integralmente suportados pelos interessados (norma I.3.11).

São definidos os princípios de ordenamento que devem ser integrados na elaboração ou revisão dos PMOT (norma I.3.12).

Na norma I.3.13 refere-se que o governo regional deve assegurar a harmonização regional dos critérios para a classificação e qualificação dos solos em sede de PDM, definido várias classes e subclasses. A classificação e qualificação proposta é distinta daquela que é prevista no Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 20 de Maio, que procede à definição dos critérios de qualificação e classificação do solo para todo o território nacional. Julgamos que esta norma deveria ser oportunamente revista para que o PROTA não crie desconformidade com as orientações nacionais a este nível, por outro lado, o princípio da tipicidade subjacente aos IGT fica posto em causa.

Sugere a adopção de soluções de mobilidade sustentável, nomeadamente através da promoção da utilização do transporte colectivo, da criação de redes de vias cicláveis e de percursos pedonais (norma I.4.4).

Normas Específicas de carácter sectorial

Estas normas incidem sobre o sector agro-florestal, pescas, actividade extractiva, turismo, indústria transformadora, conservação da natureza, gestão da água e saneamento ambiental, construção e habitação, património histórico-cultural, acessibilidades e transportes, telecomunicações, energia, equipamentos colectivos e protecção civil e prevenção de riscos.

Amg

Como já referido anteriormente, o sector industrial das pescas não é enunciado, o que traduz, na avaliação por nós efectuada, numa lacuna do PROTA.

No sector do turismo não existe qualquer referência às actividades turísticas relacionadas com o mar.

A exploração dos recursos marinhos e a diversificação de produtos e serviços associados ao mar, não assume qualquer expressão nas normas específicas de carácter sectorial. Julga-se que neste domínio o PROTA apresenta algumas debilidades.

No domínio da indústria transformadora refere-se que a definição das redes de acolhimento empresarial devem surgir em articulação com as infra-estruturas de base tecnológica a criar nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial (II.5.4).

Na componente da construção e habitação destaca-se a norma II.8.4, onde se refere que: *“Os PMOI têm de avaliar as edificações e as actividades localizadas em risco sísmico, geotécnico e de inundações, no sentido de eventual realocização de edificações e usos e da adopção de critérios técnicos que minimizem riscos para pessoas e bens”*.

No domínio da protecção civil é reforçada a necessidade de prevenção e de minimização dos riscos tecnológicos e de elaboração das cartas de risco geológico.

Normas Específicas de carácter territorial

Estas normas sintetizam, por unidade ilha, as principais orientações do PROTA.

As sínteses apresentadas por ilha, em particular, em relação à ilha do Faial, ficam aquém das expectativas, quer pela ausência de transposição de algumas opções e propostas que decorriam dos estudos de suporte e dos capítulos anteriores, quer pela inexistência de alguns projectos e acções que se entendem estruturantes para o desenvolvimento do Faial e para a sua integração no modelo urbano policêntrico defendido ao longo dos documentos que constituem o PROTA.

Deste modo, verifica-se que na síntese para o Faial, poderia constar:

- A avaliação das condições para exploração geotérmica;
- A criação de condições para a localização de uma infra-estrutura tecnológica de oferta de serviços às empresas (Parque Tecnológico);
- A importância da náutica de recreio e a emergência de serviços e empresas de apoio a esta actividade (ex. reparação naval);
- Ausência de normas relativas à exploração dos recursos marinhos e à diversificação de produtos e serviços associados ao mar;

AM

- Ausência de referências ao reordenamento do porto da Horta e frente marítima;
- Ausência de normativos relativos às questões de infra-estruturação e saneamento ambiental;
- Medidas Concretas de Apoio à Reabilitação Urbana nos centros históricos das cidades dos Açores;

Apesar de não constar nos estudos de suporte às normas orientadoras, é destacado a necessidade de melhorar as condições de pista e de funcionamento do Aeroporto da Horta, de modo a poder desempenhar a sua função de suporte a uma cidade-porta do modelo territorial.

Capítulo VI – Articulação com outros instrumentos de gestão territorial

Neste capítulo destaca-se a metodologia para adequação dos PMOT, referindo-se que as câmaras municipais e a entidade com competência em matéria de ordenamento do território, procedem a uma avaliação dos aspectos específicos susceptíveis de alteração em cada PMOT, no prazo máximo de 6 meses.

Capítulo VII – Estrutura de Acompanhamento, Monitorização e Avaliação

È proposta a criação do Observatório do Território da Região e estabelecidos os indicadores e os mecanismos de avaliação e monitorização para a eficaz implementação e execução das propostas do PROTA.

Conclusão

Em termos de análise é possível concluir o seguinte:

- O enquadramento geoestratégico do PROTA e a visão estratégica global de suporte ao modelo territorial do PROTA revelam uma excelente qualidade técnica e constituem uma base sólida e credível para fundar o Modelo Territorial da Região. A qualidade deste capítulo elevou as expectativas, nomeadamente ao nível das prioridades definidas na Missão, no entanto, o resultado, apesar de positivo, manifesta algumas limitações, nomeadamente ao nível da concretização de missões e vocações específicas para cada ilha;
- A importância da flocira do mar, que advinha do enquadramento e da visão estratégica global de suporte ao modelo territorial, acabou por se assumir num contexto

teórico, uma vez que deste não resultaram propostas com expressão territorial ao nível do PROTA;

- Considerou-se que o elemento mais estruturante da visão era a determinação de acções e propostas para que os Açores se assumissem como um “Espaço de excelência científica e tecnológica nos domínios da insularidade, maritimidade e sustentabilidade com capacidade de atracção de população jovem qualificada”, de facto são propostas diferentes acções relacionadas com os parques tecnológicos, com as áreas de localização empresarial, com a criação de áreas avançadas de apoio à actividade produtiva (nomeadamente nos domínios agrícolas e agro-alimentares), no entanto, a importância e potencialidades relacionadas com os recursos marinhos não parece totalmente defendida no documento;

- Deverá ser salvaguardado o aumento da produção de leite.

- A base cartográfica de referência, nomeadamente, para a ilha do Faial, apresenta-se desactualizada, o que configura, limitações à aplicabilidade territorial dos sistemas estruturantes e do Modelo Territorial;

- O PROTA aposta na consolidação do modelo urbano policêntrico dos Açores, reforçando o papel da cidade da Horta enquanto centro urbano com potencialidades para o desenvolvimento de serviços de base urbana, mas também como cidade-porta de internacionalização do arquipélago;

- Considera que a Horta está entre as cidades onde se concentram os centros de ciência e tecnologia e que têm condições para a criação de um Parque Tecnológico;

- Verifica-se que não existe qualquer referência para a importância da náutica de recreio e serviços complementares, área em que o Governo Regional tem investido de forma consistente ao longo dos últimos, através de construção de marinas em quase todas as ilhas do Arquipélago. Observa-se que neste domínio os serviços complementares são insuficientes, nomeadamente, na ilha do Faial, onde, pela sua expressão internacional neste sector, apresenta fortes potencialidades para o desenvolvimento da reparação naval, desde que sejam criadas as condições físicas para o efeito.

O prejuízo eventualmente gerado pela criação da plataforma logística na ilha Terceira, poderá transformar-se numa oportunidade para reordenamento do actual parque de contentores que ficará certamente sobredimensionamento com a concretização dessa proposta;

A-J

- No âmbito das paisagens culturais foi excluída da proposta submetida a discussão pública (versão Fevereiro de 2008) a paisagem cultural dos Flamengos, desconhecendo-se os motivos para a exclusão desta;

- Defende a criação de um espaços urbano policêntrico baseado nas relações de proximidades entre as ilhas do Triângulo, considerando que a regularização dos transportes marítimos poderá permitir criar um território mais alargado de vivência quotidiana;

- Pela primeira vez o tema dos riscos vulcânicos, sísmicos e outros riscos geológicos são assumidos com a relevância que merecem. Assume-se que num prazo de três anos serão publicadas as cartas de risco sísmico / perigo geológico e a sua respectiva regulamentação;

- A classificação e qualificação do solo proposta pelo PROTA e a considerar nos PMOT não está em conformidade com a prevista no Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 20 de Maio, situação que poderá conduzir a algum constrangimento nos processos de alteração e revisão dos PMOT;

- As normas específicas de carácter territorial apresentadas para a ilha do Faial estão pouco desenvolvidas, verificando-se a ausência de transposição de algumas opções e propostas dos capítulos anteriores, bem como a inexistência de alguns projectos e acções que se entendem estruturantes, nomeadamente, os seguintes: a avaliação das condições para exploração geotérmica; criação de um Parque Tecnológico, pouca importância para a náutica de recreio e para a emergência de serviços e empresas de apoio a esta actividade; ausência de normas relativas à exploração dos recursos marinhos e a diversificação de produtos e serviços associados ao mar; ausência de referências ao reordenamento do porto da Horta e frente marítima da cidade da Horta; ausência de normativos relativos às questões de infra-estruturação e saneamento ambiental;

- A melhoria das condições de pista e de funcionamento do Aeroporto da Horta, constam das normas específicas para a ilha, deverão salvaguardar a operacionalidade da pista permitindo a realização de voos para o continente americano.

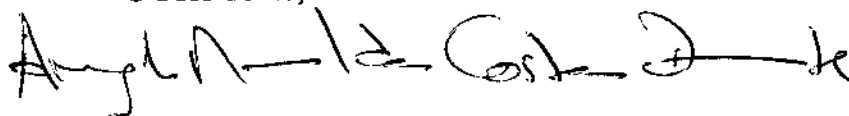
Numa avaliação global ao PROTA julgamos que este deverá merecer uma apreciação favorável, pela mais valia que constitui enquanto instrumento que define a estratégia regional de ordenamento território e enquanto quadro de referência

para a elaboração dos PMOT, contudo, apresenta algumas limitações que devem ser suprimidas em futuras avaliações.

Conselho de Ilha do Faial, 22 de Fevereiro de 2010

P'lo Conselho de Ilha do Faial,

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ângelo Manuel da Costa Duarte'. The signature is written in a cursive style with some stylized flourishes.

Ângelo Manuel da Costa Duarte